



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

11/2024

PROPOSTA

N.º 56/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

22/05/2024

DELIBERAÇÃO N.º

320/2024

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E CONTROLO DE INFESTANTES NO CEMITÉRIO DE ALGERUZ, EM SETÚBAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS ATÉ AO LIMITE DE 36 MESES – CONCURSO PÚBLICO N.º 23/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

1. No âmbito do procedimento para a “Prestação de serviços de manutenção e conservação de Espaços Verdes e Controlo de Infestantes no Cemitério de Algeruz, em Setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até ao limite de 36 meses”, realizado através de Concurso Público n.º 23/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, foi o mesmo adjudicado à empresa RECOLTE – RECOLHA, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS, S.A., pelo valor total de 128.160,00€ (cento vinte e oito mil cento e sessenta euros), cujo Contrato foi outorgado em 23 de outubro de 2020.

2. Em 13 de novembro de 2023 foi solicitado, pela citada empresa, a liberação da caução no valor de 6.408,00 € (seis mil quatrocentos e oito euros), conforme documento em anexo.

3. Foi, igualmente, solicitado ao serviço requisitante, o Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, que se pronunciasse sobre a liberação da referida Garantia Bancária, o qual informou que nada havia a opor por estarem cumpridas as obrigações legais e contratuais assumidas.

4. Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 295.º, do CCP, propõe-se autorização para a liberação da caução no valor de 6.408,00 €, prestada através da Garantia Bancária n.º 00415711 de 16 de outubro de 2020, emitida pelo Novo Banco, S.A.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

Anexo 1 – Pedido e Autorização de Liberação de Caução

O TÉCNICO

Susana Calixto

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO 1

Informações/despachos	Informações/despachos
<p>1. AO DASU Informamos que a Garantia Bancária N.º 00415711, no valor de 6.408,00 € (seis mil quatrocentos e oito euros), sobre o Novo Banco, S.A., é referente ao Concurso Público n.º 23/2020/DAF/DICOMP/SECOMP para a prestação de serviços de manutenção e conservação de Espaços Verdes e Controlo de Infestantes no Cemitério de Algeruz, em Setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até ao limite de 36 meses.</p> <p>2. Este procedimento encontra-se concluído. Assim, solicitamos que nos informem se nada obsta à liberação da referida garantia bancária. Susana Margarida Calixto 19-01-2024 - 12:24:21</p>	<p>6. Ao DAF/ DICOMP Por lapso não foi efetuada a tramitação no dia 01/02/2024 Tania Maria Fitas 26-02-2024 - 14:09:18</p> <p>7. À SECOMP, Para os efeitos devidos. Nelson José Branco Vieira 26-02-2024 - 14:13:09</p>
<p>3. À Chefe da DIEV: Parecer. Sérgio Gaspar - 24/01/2024 Tania Maria Fitas 25-01-2024 - 09:13:41</p>	<p>8.</p>
<p>4. Ao Sr. Diretor: Não havendo anomalias a corrigir e tendo ficado os trabalhos concluídos em conformidade, é a DIEV de parecer positivo à liberação da caução. Ana Carlos- 29/01/2024 Sónia Cristina Casaca 29-01-2024 - 11:53:04</p>	<p>9.</p>
<p>5. Ao Chefe da DICOMP Dr.º Nelson Viera: Nada obsta á liberação da caução. Sérgio Gaspar - 01/02/2024 Tania Maria Fitas 01-02-2024 - 17:06:22</p>	<p>10.</p>





EcoAmbiente

Ao cuidado:
Câmara Municipal de Setúbal
Paços do Concelho - Praça do Bocage
2901-866 Setúbal

Cartão Registrado n.º RH 8425 5399 6 PT

Sintra, 13 de Novembro de 2023

ASSUNTO: Pedido de Cancelamento da Garantia Bancária N.º N00415711

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente solicitar a V. Exas., que procedam ao cancelamento da garantia bancária N.º **N00415711** (cópia em anexo), emitida pelo Novo Banco, S.A. a favor da **Câmara Municipal de Setúbal**, com o valor de **€ 6408,00**, que serviu para caucionar as obrigações no âmbito do contrato de "Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e controlo de infestantes no cemitério de Algeruz, em setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até ao limite de 36 meses".

Assim, deverão V. Exas. enviar uma carta ao Novo Banco, S.A. a solicitar o seu cancelamento, enviando-nos cópia da mesma.

Sem outro assunto, apresentamos os melhores cumprimentos.

De V. Exas.

Muito Atentamente,



EcoAmbiente
Serviços e Meio Ambiente, S.A.
A Administração

A Administração

Anexo: o citado



SDF

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
 PAÇOS DO CONCELHO – PRAÇA DO BOCAGE
 2901-866 SETÚBAL

GARANTIA BANCÁRIA N00415711

Em nome e a pedido de RECOLTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A., com sede na Av. Quinta Grande, n.º 53 – 9.º. Edf. Prime, 2610-156 Amadora, com o capital social de Eur. 875 000,00, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 505 390, vem o NOVO BANCO, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa, com o capital social de Eur. 5 900.000.000,00, e matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513 204 016, pelo presente documento, prestar, a favor do MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede nos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, uma garantia bancária, até ao montante de Eur. 6 408,00 (Seis mil quatrocentos e oito euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do procedimento de "Prestação de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e controlo de infestantes no cemitério de Algeruz, em Setúbal, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até ao limite de 36 meses", nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 88º e no artigo 90º do CCP.

A presente garantia corresponde ao depósito definitivo de 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o Banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Lisboa, 16 de outubro de 2020.

NOVO BANCO, S.A.

[Handwritten signature]
 Luiz de Fatima Sefim Correia
 9233

Imposto de selo pago mediante documento
 de entrega de modelo oficial.
 Eur. 38,45
 Data: 16.10.2020

[Large handwritten signature]